



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**  
**EDITAL Nº 03/2023**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA**  
**DA INFORMAÇÃO PARA OS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO**  
**ACADÊMICO PARA O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2023**

**RESULTADO RECURSO – ENSAIO**

Prezado (a) Candidato (a),

<b>N º DE INSCRIÇÃO:</b> 202300941059607	<b>CPF:</b> 022.948.311-95
<b>NOTA MÉDIA DO ENSAIO:</b> 6,5	
<b>RESULTADO:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> <b>DEFERIDO</b> <input type="checkbox"/> <b>INDEFERIDO</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>  <b>AVALIADOR 1 E 2:</b> Os avaliadores realizaram uma nova leitura do ensaio, reafirmando a existência dos problemas já indicados nos seus pareceres. Os argumentos do/a candidato/a, em geral, trazem elementos importantes. Porém, os avaliadores consideraram que houve discrepância, em alguns quesitos, entre as notas atribuídas por cada um deles. Portanto, ambos os avaliadores indicaram que a nota média final do ensaio deve ser 7,0 (sete).	

**Clovis Britto**

Coordenador do PPGCINF e Presidente da Comissão de Seleção



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**  
**EDITAL Nº 03/2023**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO PARA OS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2023**

**RESULTADO RECURSO – ENSAIO**

Prezado (a) Candidato (a),

<b>N º DE INSCRIÇÃO:</b> 202300941059618	<b>CPF:</b> 794.794.215-34
<b>NOTA MÉDIA DO ENSAIO:</b> 5,3	
<b>RESULTADO:</b> <input type="checkbox"/> DEFERIDO <input checked="" type="checkbox"/> INDEFERIDO	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>  <b>AVALIADOR 1:</b>  O recurso descreve sobre o ensaio elaborado, mas como foi falando anteriormente era preciso discorrer sobre “Aspectos da gestão, tecnologias e organização da informação e do conhecimento”. Após a releitura do texto ainda não foi encontrado um nexos claro entre o tema sorteado e o ensaio elaborado, dessa maneira manteve-se a nota.  <b>AVALIADOR 2:</b> A/O candidata/o afirma no resumo do ensaio, que o objetivo do texto é “[...] evidenciar a importância da Ciência da Informação na era Big Data, atualmente dominada por algoritmos computacionais estereótipos.” Na página 2 do ensaio, o objetivo já sofre ligeira alteração: “[...] evidenciar a importância da Ciência da Informação na era do Big Data e da inteligência artificial.” Também não acho adequado a um/a candidato/a ao Doutorado afirmações como “tendo evidentemente como objeto de estudo a INFORMAÇÃO[...]” mesmo citando o autor a que se refere. Em seu recurso ao parecer por mim redigido a/o candidata/o diz “[...] Da mesma forma, apesar de não haver consenso acerca da interdisciplinaridade da Ciência da Informação, essa característica é corroborada por Saracevic (1996).” Bastava ter dito isso no ensaio. Como um/a candidato/a ao Doutorado, demonstraria conhecimento acerca dos debates da área. O mesmo vale para o caso do objeto de estudo da Ciência da Informação, debate não consensuado ainda. Ou seja, o recurso incorre no mesmo erro do ensaio, em minha avaliação. No recurso a/o candidata/o afirma “[...] Desta forma, o não aprofundamento dos argumentos não prejudica, necessariamente, os quesitos “relação e diálogo entre autores indicados nas Referências” e “fluência e capacidade de argumentação”, conforme refletido nas notas	



atribuídas a esses critérios.” Em minha avaliação “o não aprofundamento dos argumentos” prejudica e muito o critério ‘capacidade de argumentação’. Em relação à perda de 50% no critério 1 se refere a não adequação à redação científica uma vez que o ensaio apresenta repetição de elementos do resumo, a conclusão repete argumentos do resumo e ensaio em si. Quando digo repete, eu digo literalmente, sem acrescentar/sistematizar os argumentos. Além, claro, do uso, já destacado no primeiro parecer de palavras como “evidentemente” e “naturalmente”, que não fazem parte do vocabulário de um ensaio dessa natureza.

**Clovis Britto**

Coordenador do PPGCINF e Presidente da Comissão de Seleção



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**  
**EDITAL Nº 03/2023**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA**  
**DA INFORMAÇÃO PARA OS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO**  
**ACADÊMICO PARA O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2023**

**RESULTADO RECURSO – ENSAIO**

Prezado (a) Candidato (a),

<b>N º DE INSCRIÇÃO:</b> 202300941059305	<b>CPF:</b> 524.520.001-59
<b>NOTA MÉDIA DO ENSAIO:</b> 7,3	
<b>RESULTADO:</b>  ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>  <b>AVALIADOR 1:</b> A minha posição é de não alterar a nota do(a) candidato(a).  <b>AVALIADOR 2:</b> Em relação a alteração da nota do Candidato/(a), a minha decisão é por manter a nota.	

**Clovis Britto**

Coordenador do PPGCINF e Presidente da Comissão de Seleção



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**  
**EDITAL Nº 03/2023**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO PARA OS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2023**

**RESULTADO RECURSO – ENSAIO**

Prezado (a) Candidato (a),

<b>N º DE INSCRIÇÃO:</b> 202300941059605	<b>CPF:</b> 048.039.411-30
<b>NOTA MÉDIA DO ENSAIO:</b> 6,0	
<b>RESULTADO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>DEFERIDO</b> <input type="checkbox"/> <b>INDEFERIDO</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>  <b>AVALIADOR 1:</b>  Em que pese algumas observações que mantenho de meu parecer original, revendo os elementos recursais da/o candidata/o estabeleço a seguinte pontuação para os critérios estabelecidos: item 1 passa a ser o valor 1,5 e item 2 passa para o valor 2,0 e o item 3 para o valor 1,5, totalizando junto ao item 4, sete pontos.  <b>AVALIADOR 2:</b> Embora o texto cite muitos autores importantes da área, as argumentações são confusas e não estabelecem uma linha de raciocínio lógica e coerente, com ideias claras e coordenadas. Há falhas de conexão nos argumentos em relação aos autores citados no documento. Mantenho a nota.	

**Clovis Britto**  
Coordenador do PPGCINF e Presidente da Comissão de Seleção



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**  
**EDITAL Nº 03/2023**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO PARA OS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2023**

**RESULTADO RECURSO – ENSAIO**

Prezado (a) Candidato (a),

<b>N º DE INSCRIÇÃO:</b> 202300941058653	<b>CPF:</b> 044.425.091-31
<b>NOTA MÉDIA DO ENSAIO:</b> 4,5	
<b>RESULTADO:</b> <input type="checkbox"/> DEFERIDO <input checked="" type="checkbox"/> INDEFERIDO	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b> <b>AVALIADOR 1:</b> Conforme alega a/o candidata/o foi escolha própria lidar com tantos autores. Entretanto, diferente daquilo que foi pontuado no parecer, tal quantidade de autores, não foi validada positivamente. Como deve ser de conhecimento da/o candidata/o, todo parecer apresenta uma relatoria. Disso é que se tratou, uma relatoria. Nada mais. Em relação à alegação de que a/o candidata/o fez de que promoveu a relação entre os 16 autores, procedi a releitura do ensaio e não identifiquei a relação, apenas o fichamento dos referidos autores. Por fim, a interdisciplinaridade de uma área não é mensurada pela quantidade de autores que se debruçam sobre ela.  <b>AVALIADOR 2:</b> A quantidade de autores citados não constitui indicador de qualidade do ensaio. Ou seja, o volume da bibliografia citada não é suficiente para obtenção de nota de aprovação nos quesitos avaliados. Além disso, não é possível identificar no texto as relações entre conceitos/abordagens sobre o tema sorteado. Isso, por sua vez, prejudicou fortemente os quesitos de avaliação, especialmente os seguintes: 2. capacidade de argumentação (não há argumentação e sim um elenco de definições muitas vezes adjacentes as temas) e fluência; 3) coerência, uma vez que não foi possível estabelecer a ligação entre ideias e sentidos construídos; 4) relação e diálogo com autores, uma vez que as menções à autores são estanques e dissociadas ente elas. Portanto, meu parecer é pelo indeferimento do recurso.	

**Clovis Britto**

Coordenador do PPGCINF e Presidente da Comissão de Seleção